

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI NÚMERO 8628 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS E MÉTODOS SUSTENTÁVEIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL DIRETA OU TERCEIRIZADA, EXECUTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo assegurar a proteção do meio ambiente, mediante a determinação do emprego de técnicas sustentáveis na construção civil, em obras executadas pela administração municipal direta ou indiretamente, em construções, reformas e/ou ampliações dos imóveis públicos.

Art. 2º. Todas as obras de construção civil executadas pela Prefeitura, diretamente por sua administração ou por meio de agentes contratados, deverão, obrigatoriamente, empregar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, qualidade e procedência de materiais, conforme as diretrizes definidas nesta Lei.

Art. 3º. Devem ser levadas em consideração no desenvolvimento de projetos, para serem consideradas sustentáveis, as seguintes diretrizes, aplicando-se, sempre que possível, os conceitos de redução, reutilização e reciclagem de materiais:

- I - uso de materiais e técnicas ambientalmente corretas;
- II - economia e reuso de água;
- III - eficiência energética;
- IV - gestão dos resíduos sólidos;
- V - permeabilidade do solo;
- VI - conforto e qualidade interna dos ambientes;
- VII - integração de transportes coletivos ou alternativos com o contexto do projeto;
- VIII - integração entre os projetos e as características do entorno de sua localização;
- IX - uso de energia solar nas edificações;

- X - instalações de aparelhos de ar condicionado ecológico ou de eficiência energética comprovada e sem gases que prejudiquem o meio ambiente;
- XI - solução de coberturas ou de telhados verdes, ecologicamente apropriados e/ou telhados brancos;
- XII - tubulações independentes dos sanitários para utilização de água não potável;
- XIII - reutilização de água de chuva para fins não potáveis como rega de jardim, descargas dos sanitários e lavagem de áreas externas;
- XIV - aproveitamento da luz natural.

Art. 4º. A aquisição dos materiais empregados nas construções, para serem consideradas sustentáveis, deverá atender os seguintes requisitos:

- I- dar preferência a insumos que tenham origem nas proximidades da obra;
- II- priorizar materiais sintéticos ou transformados e, no caso dos produtos naturais, optar por aqueles que possam ser renovados;
- III- utilizar produtos reusados, reciclados ou reaproveitados ou que possam passar por estes processos;
- IV- dar preferência a materiais compostos de substâncias não tóxicas, não nocivas e que sejam de fácil decomposição;
- V- utilizar produtos que comprovadamente não tenham agredido o meio ambiente em seu processo produtivo (Avaliação do Ciclo de Vida);
- VI- criar padrões sustentáveis novos e eficientes para o consumo;
- VII- não utilizar insumos que possam poluir o meio ambiente ou cuja produção seja ecologicamente imprópria;
- VIII- dar preferência para empresas que tenham programas de reciclagem de resíduos oriundos de sua produção ou de sobras de obras;
- IX- dentro da viabilidade técnica e logística, adotar materiais de demolição que estejam em bom estado (procedimento que deve ser adotado no desmanche de imóveis que permitam tal reutilização).

Art. 5º. Os projetos de obras sustentáveis que empregarem madeira ou qualquer outro insumo de origem controlada somente poderão ser aprovados se houver a devida comprovação de sua procedência (Documento de Origem Florestal - DOF).

Art. 6º. Entendem-se como itens que promovam a sustentabilidade, aqueles que trazem benefícios ambientais diretos, objetivando o não uso ou a economia de energias oriundas de fontes não renováveis, que gerem redução no consumo de água, promovam a educação ambiental, permitam a captação e permeabilização das águas pluviais e demais ações que tragam impactos positivos ao meio ambiente, conforme normas ABNT e demais legislações vigentes, tais como:

- I - captação de águas pluviais e reservatórios através de cisternas, para uso em limpezas, cuidados com jardinagem e descargas;
- II - luminárias com temporizadores instalados em espaços de permanência rápida, como corredores, despejos, depósitos e demais cômodos de pouco uso;
- III - torneiras com temporizadores em banheiros e cozinhas;
- IV - aquecedores solares;
- V - caixas acopladas ou válvulas de descarga com duplo acionamento;
- VI - utilização de lâmpadas LED, ou tecnologia similar que gere economia no consumo energético;
- VII - uso de madeira certificada através do Documento de Origem Florestal - DOF, com fornecedor cadastrado no Cadmadeira;
- VIII - lixeiras para Coleta Seletiva, nas cores amarela (Metal), azul (Papel), verde (Vidros) e vermelho (Plásticos);
- IX - ventilação cruzada contemplada no projeto arquitetônico;
- X - aproveitamento de iluminação natural, contemplado no projeto arquitetônico;
- XI - calçadas com faixas permeáveis em toda extensão, paralela às guias, na largura de 30cm (trinta centímetros), para permeabilização de águas pluviais;
- XII - uso de piso permeável em áreas utilizadas como garagens ou estacionamentos;
- XIII - plantio arbóreo na calçada, de espécie nativa, com porte respeitando o planejamento urbanístico do local, considerando-se fiações, tubulações e demais itens existentes nas proximidades;
- XIV - demais itens que promovam redução, reutilização e reciclagem de materiais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

VANDERLEI DOLCE
Secretário Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública

HÉLCIO FREIRE DO CARMO
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 02 de dezembro de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 30.11.2020 - Projeto de Lei nº 98/2020, de autoria do Prefeito Municipal)
/tig

LEI NÚMERO 8 6 2 9 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

DENOMINA CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS O PLAYGROUND INSTALADO NO ESPAÇO PÚBLICO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA GUIOMAR NOVAES. EM SEU CRUZAMENTO COM A RUA DR. ARNALDO DE TOLEDO BARROS, NO BAIRRO JARDIM SANTA ANTONIETA

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Conceição Gonçalves dos Santos o playground instalado no espaço público do canteiro central da Avenida Guiomar Novaes, em seu cruzamento com a Rua Dr. Arnaldo de Toledo Barros, no Bairro Jardim Santa Antonieta.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 02 de dezembro de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 30.11.2020 - Projeto de Lei nº 79/2020, de autoria do Vereador João do Bar)
/tig

LEI NÚMERO 8 6 3 0 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

DENOMINA ISABEL FOGAÇA DE OLIVEIRA O SISTEMA VIÁRIO, ÁREA DE LAZER E ACADEMIA AO AR LIVRE EXISTENTE NA AVENIDA ALCEBÍADES SPADOTTO, ENTRONCAMENTO COM A RUA SYLVIA MESTRINER AMBRÓZIO, NO CONJUNTO RESIDENCIAL ALCIR RAINERI

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Isabel Fogaça de Oliveira o Sistema Viário, Área de Lazer e Academia ao Ar Livre existente na Avenida Alcebíades Spadotto, entroncamento com a Rua Sylvia Mestriner Ambrózio, no Conjunto Residencial Alcir Raineri.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 02 de dezembro de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 30.11.2020 - Projeto de Lei nº 128/2020, de autoria do Vereador José Carlos Albuquerque) /tig

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 3 1 9 8 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA AS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR TOTALIZANDO O VALOR DE R\$331.500,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 58722/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza as Transposições, Remanejamentos e Transferências de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 32, da Lei nº 8412, de 28 de junho de 2019, bem como fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com o artigo 5º, Parágrafo único, da Lei nº 8469, de 04 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar, totalizando o valor de R\$331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais), relativos às dotações abaixo descritas:

07.00.00 – FUMES – Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília
07.01.00 – FUMES – Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília
12.364.0704.2.742 – 4.6.90.71.00 –
(Principal da Dívida Contratual Resgatada)...R\$ 70.000,00
12.364.0704.2.742 – 4.4.90.52.00 –
(Equipamentos e Material Permanente).....R\$ 1.500,00
12.364.0704.2.742 – 3.1.90.13.00 –
(Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil)
.....R\$ 260.000,00
TOTAL.....R\$ 331.500,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial abaixo descrita, constantes do orçamento vigente:

07.00.00 – FUMES – Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília
07.01.00 – FUMES – Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília
12.364.0704.2.742 – 3.1.90.11.00 –
(Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)
.....R\$ 330.000,00
12.364.0704.2.742 – 3.3.90.39.00 –
(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
.....R\$ 1.500,00
TOTAL.....R\$ 331.500,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de dezembro de 2020.
sas

RETIFICAÇÃO

DECRETO NÚMERO 1 3 1 8 9

Leia-se como segue e não como constou:

“(…) Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, de acordo com o artigo 5º, Parágrafo único, da Lei nº 8469, de 04 de dezembro de 2019, (...)”.

...
Prefeitura Municipal de Marília, 02/12/2020.

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 38819

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 72017/18, em decorrência do Ofício CC.A. nº 5956/18 o qual encaminha cópia da sentença proferida no TC-800660/340/11.

Considerando que conforme decisão da Primeira Câmara nos autos do TC-001161/026/11, que analisou as contas da Prefeitura Municipal de Marília no exercício de 2011, foi determinada a formalização dos autos apartados TC-800660/340/11 para julgamento “DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA (ITEM B.5.3.8) DO RELATÓRIO” referente às contas do exercício de 2011.

Considerando que a Fiscalização, no relatório das contas, concluiu que foi empenhada a quantia de R\$ 2.083.158,83 e gasto o valor no montante de R\$ 1.783.095,03 com publicidade e propaganda oficial, sem licitação.

DECISÃO DA AUDITORA DO TC/SP

Acolho a manifestação da assessoria Técnica Jurídica, visto que as irregularidades constatadas na instrução processual não foram afastadas pela defesa.

Depreende-se dos autos que, no caso concreto, não foram observadas as devidas cautelas pela Lei Federal nº 8.666/93, mais especificamente nos seus artigos 2º e 3º, “caput”, bem como ao inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, o que compreendeu a ilegalidade da dispensa do certame devido à ausência de informações que pudessem demonstrar que o uso da licitação à época poderia inviabilizar o cumprimento do interesse público, o qual a Administração tem o dever de dar provimento.

Segundo o parecer da ATJ, era perfeitamente possível contratar, por meio de procedimento licitatório, os serviços de publicidade e propaganda nos autos, pois os empenhos e pagamentos não ocorreram em situações esporádicas que pudessem justificar a opção do Administrador.

Argumentou ainda que a administração foi omissa o bastante na promoção do planejamento, tendo em vista tratar-se de contratações para satisfazer a demanda local, o qual era totalmente previsível. A submissão às regras dispostas no processo licitatório garantiria uma saudável disputa entre os potenciais interessados em contratar com o município de Marília.

Tal situação foi reconhecida também nos autos do TC-800.239/438/10, onde não houve o planejamento adequado e as contratações não foram amparadas por situações fáticas eventuais ou imprevisíveis.

Por todo o exposto, diante da violação ao “caput” e inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, assim como os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, JULGO IRREGULAR a matéria em exame, apartada das contas

municipais do exercício de 2011, da Prefeitura de Marília, com fundamento condenando no art. 33, III, “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 709 de 14 de janeiro de 1993.

Por todo o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Determina a abertura de Sindicância, para apurar as irregularidades apontadas pelo TC/SP acima elencadas, referente ao TC-800660/340/11, para apurar eventual responsabilidade funcional, devendo a sindicância ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico
/nma

PORTARIA NÚMERO 38820

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando a informação da Comissão de Avaliação de Desempenho, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 39261, de 24 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho**, em face da servidora **F. L. S. D.**, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, matrícula nº 130729-3, pelo resultado do **1º Boletim de Avaliação de Desempenho** ter sido insuficiente, nos termos do artigo 64-F da Lei Complementar n.º 11/91. O procedimento será realizado nos termos do artigo 81 da LC n.º 680/13, devendo ser conduzido pela COMISSÃO ESPECIAL nomeada:

Presidente: Bruno Valverde Alves de Almeida
Membros: Thiago de Camargo
Jairo Florêncio Carvalho Filho
Suplente: Elaine Lopes Nazário Magalhães

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico
/nma

PORTARIA NÚMERO 38821

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais;

Considerando as informações do Tiro de Guerra 02-059 (Marília) contidas no Ofício nº 41 – TG 02-59, protocolado nesta municipalidade sob o nº 23981, de 27 de maio de 2020, de que em conferência às câmeras de vigilância do mencionado órgão, foram observadas atitudes supostamente incompatíveis com as atribuições relativas ao serviço do Agente Municipal de Vigilância Patrimonial **N. A. C.**, matrícula nº 121754-1, a seguir especificadas, as quais configuram como ausências injustificadas do local onde presta seu trabalho e outras infrações disciplinares:

17 para 18/05/2020 – ausentou-se das 21h28min às 21h47min (19 minutos), e das 22h13min às 22h47min (34 minutos);

19 para 20/05/2020 – ausentou-se das 21h18min às 21h27min (09 minutos), e de 01h22min às 02h13min (51 minutos);

21 para 22/05/2020 – ausentou-se das 22h37min às 22h45min (08 minutos);

23 para 24/05/2020 – das 20h às 20h09min procedeu a lavagem de veículo particular, e ausentou-se das 20h20min às 20h50min (30 minutos), e das 00h40min às 00h50min (10 minutos);

25 para 26/05/2020 - ausentou-se das 19h05min às 19h12min (07 minutos).

Considerando ainda a informação de que durante as ausências do servidor, nas datas e horários acima especificados, as dependências do Tiro de Guerra – Marília ficaram completamente abandonadas.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor **N. A. C.**, Agente Municipal de Vigilância Patrimonial, matrícula nº 121754-1, lotado na Secretaria Municipal da Administração, tendo como local de trabalho a Coordenadoria de Vigilância, pelos fatos ocorridos no Tiro de Guerra 02-059 (Marília), por suposta infringência ao item 13, inc. I, e itens 6 e 27, inc. II, do art. 27, da Lei Complementar nº 680/13, que deverá ser conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, nomeada através da Portaria nº 36751, de 19 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

PORTARIA NÚMERO 38822

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 52314, de 06 de novembro de 2020, REVOGA, a partir de 03 de dezembro de 2020, o item **24** da Portaria nº **23134**, de 21 de janeiro de 2010, que designou a servidora **TÂNIA CRISTINA ZAIDEL NETTO**, Médica, para cumprir jornada especial.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

nma



PORTARIA NÚMERO 3 8 8 2 3

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 55911, de 19 de novembro de 2020, consoante o que dispõe o artigo 89 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, com modificações introduzidas por meio da Lei Complementar nº 748, de 29 de março de 2016, regulamentado através do Decreto nº 11754, de 13 de maio de 2016, PROMOVE os servidores constantes do Anexo Único, através da **Progressão por Mérito**, dos períodos vencidos no mês de **julho de 2020**.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 02 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

ANEXO ÚNICO

Progressão por Mérito

Promovidos

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Referência DE	Referência PARA
Cargo/Função Agente de Controle de Zoonoses				
Adriana Noêmia Dezzotti Alves	13/07/2020	950	5C	5D
Elaine Cristina Ribeiro de Souza	04/07/2020	1000	5C	5D
Luis Yokio Albuquerque	12/07/2020	1000	5C	5D
Manoel Alves dos Santos	04/07/2020	1000	5C	5D
Cargo/Função Agente de Saneamento				
Joelma Sampaio Leite Palacio	22/07/2020	700	17G	17H
Cargo/Função Assistente Social				
Daiane Crott de Matos Cavalin	04/07/2020	952	39D	39E
Cargo/Função Atendente de Escola				
Adriana Aline Franzoni Nascimento	01/08/2020	1000	5E	5F
Andrea Manduca Galo do Nascimento	01/08/2020	775	5E	5F
Andreia Soares Pereira Tardivo	01/08/2020	950	5E	5F
Antonio Ademir Vieira	01/08/2020	925	5E	5F
Doralice Ribeiro Teren de Lima	01/08/2020	825	5E	5F
Edilaine da Gloria Verissimo Hipolito	25/07/2020	1000	5C	5D
Isabel Cristina dos Santos Silva	01/08/2020	775	5E	5F
Lindaura da Silva Vieira	01/08/2020	950	5E	5F
Marlene de Souza Silva	25/07/2020	975	5C	5D
Paulo Barbosa da Silva	26/07/2020	850	5C	5D
Tatiane Pereira Magalhaes	01/08/2020	975	5E	5F
Vilma Goncalves da Silva Fernandes	01/08/2020	975	5E	5F
Viviane Paulino da Silva	01/08/2020	975	5E	5F
Cargo/Função Auxiliar de Desenvolvimento Escolar				
Andreia Teixeira da Silva	22/07/2020	925	9F	9G
Eder Rodrigues Ferreira	25/07/2020	900	9C	9D

Elizangela Aparecida de Sa	25/07/2020	875	9C	9D
Josiane Correa Rossatto Gomes	27/07/2020	900	9C	9D

Cargo/Função Auxiliar de Enfermagem

Lourival da Silva Junior Fabrício	04/07/2020	1000	17H	17I
-----------------------------------	------------	------	-----	-----

Cargo/Função Auxiliar de Escrita

Júlia Mieco Ishida Furlan	01/08/2020	1002	17C	17D
Kátia Ulian da Silva Padovesi	19/07/2020	975	17C	17D
Luciana Terruel Pelegrinelli Silva	02/07/2020	1000	17J	17K
Mara dos Santos Viúdes	02/07/2020	975	17J	17K
Renata Dal Santo Marques	01/08/2020	750	17C	17D
Renato Sá Freire Nogueira	04/07/2020	700	17B	17C
Rosemeire Canaciro Vansan	22/07/2020	1000	17H	17I
Susilene Dolfini Menossi Silva	02/07/2020	1001	17J	17K
Vanda de Oliveira Santos de Souza	01/08/2020	1000	17C	17D
Wagner Mafra dos Santos	06/07/2020	750	17B	17C

Cargo/Função Auxiliar de Serviços Gerais

Amabile Rosane Gonçalves Soares	04/07/2020	975	1D	1E
Ana Maria Silva Inácio	25/07/2020	925	1B	1C
Cristiane Gomes Alcantara da Silva	25/07/2020	900	1H	1I
Eina Cristina de Melo	18/07/2020	775	1G	1H
Jair de Paula Ramos	02/07/2020	950	1J	1K
Jose Carlos Gonçalves dos Santos Siqueira	22/07/2020	525	1H	1I
Leonice Soares Vieira	29/07/2020	976	1D	1E
Mara Andreia Alvares	25/07/2020	1000	1C	1D
Mara Regina de Souza	02/07/2020	875	1J	1K
Marilda Felix Spachi	04/07/2020	876	1D	1E
Rosana Lima Cardillo	07/07/2020	675	1F	1G
Rubens Antão	01/08/2020	675	1C	1D
Silvana de Souza Pedro	24/07/2020	800	1G	1H
Valdelena Aparecida Pitoni da Silva	15/07/2020	850	1H	1I
Valquíria Silva de Souza Andrade	25/07/2020	875	1C	1D

Cargo/Função Coletor(a) de lixo

Dirceu Cesar Paes	25/07/2020	950	1C	1D
-------------------	------------	-----	----	----

Cargo/Função Diretor(a) de Escola Municipal

Ana Lúcia Manduca Jacob dos Santos	23/07/2020	850	IV-B	IV-C
Cindi Cardoso Prates	23/07/2020	850	IV-B	IV-C
Mirella Clemente Armentano	23/07/2020	1000	IV-B	IV-C

Cargo/Função Enfermeiro(a)

Michele Perez Molina dos Santos	02/07/2020	775	39F	39G
Rejane Rodrigues Manzon	12/07/2020	525	39D	39E

Cargo/Função Engenheiro(a) Agrônomo(a)

Francisco Carlos Sanches	17/07/2020	975	37H	37I
--------------------------	------------	-----	-----	-----

Cargo/Função Farmacêutico(a)

Fernando Celso Silva Donalsonso	27/07/2020	850	47C	47D
---------------------------------	------------	-----	-----	-----

Cargo/Função Fiscal de Posturas

Claudinei Delabio Campoy	19/07/2020	875	21G	21H
Maria Cássia Prestes Martinelli	14/07/2020	825	21G	21H

Cargo/Função Gari

Clarice Aparecida Ferreira	10/07/2020	975	1I	1J
Luciana de Souza Xavier	25/07/2020	775	1C	1D
Marta de Avelar Silva	29/07/2020	775	1H	1I

Cargo/Função Jardineiro(a)

Adeir Ribeiro Alves	08/07/2020	950	5H	5I
Gilmar Aparecido Barroquello	11/07/2020	875	5H	5I
Marcos Donizeti Trevisan	08/07/2020	875	5H	5I
Valdir Machado Santiago de Souza	17/07/2020	825	5H	5I

Cargo/Função Médico(a)

André Luis Caracio	24/07/2020	975	48D	48E
--------------------	------------	-----	-----	-----

Cargo/Função Motorista

Agnaldo Carvalho dos Santos	11/07/2020	1000	30G	30H
Carlos Muzzi Filho	01/08/2020	875	30C	30D
Euzébio Aparecido dos Santos	04/07/2020	1000	30E	30F
José Carlos Moraes	22/07/2020	1000	30G	30H

Cargo/Função Motorista Socorrista

Denis Garcia Alves	01/08/2020	725	31F	31G
José Cícero Baldacin	01/08/2020	825	31F	31G
Marcio Giovanini	01/08/2020	1000	31F	31G

Cargo/Função Prof.(a) de Educação Física

Alan Tadeu Martins Bandeira	25/07/2020	900	22C	22D
-----------------------------	------------	-----	-----	-----

Cargo/Função Prof.(a) de EMEF

Francoise de Oliveira Vale Rodrigues	25/07/2020	726	III-F	III-G
--------------------------------------	------------	-----	-------	-------

Cargo/Função Prof.(a) de EMEI

Adriana Tanus	01/08/2020	878	I-E	I-F
Adriana Vaccari Ferreira	01/08/2020	850	I-E	I-F
Aline Troli Pinto	01/08/2020	875	I-E	I-F
Ana Carolina Camacho Santos	01/08/2020	1000	I-E	I-F
Ana Carolina Caname Toyota	01/08/2020	1000	I-E	I-F
Ana Claudia Amaral Penteado	01/08/2020	975	I-E	I-F
Ana Claudia Sardi Guedes	01/08/2020	950	I-E	I-F
Ana Claudia Zeferino	01/08/2020	1000	I-E	I-F
Ana Lucia Freire Garcia	01/08/2020	925	I-E	I-F
Ana Paula Amaral Penteado Faria	01/08/2020	850	I-E	I-F
Ana Paula Sorrentino dos Santos	01/08/2020	925	I-E	I-F
Andrea Kanachiro Mello Plaza	01/08/2020	1000	I-E	I-F
Anete de Souza Leonardo	01/08/2020	1000	I-E	I-F
Carla Funari Silva	01/08/2020	976	I-E	I-F
Cássia Ramos Goncalves	01/08/2020	1001	I-E	I-F
Cássia Rita Ferraz Pezzo	01/08/2020	1000	I-E	I-F
Catarina Márcia de Moraes Souza	01/08/2020	950	I-E	I-F
Cláudia Chicareli de Andrade	28/07/2020	625	I-B	I-C

Cleyde Moreira dos Santos	01/08/2020	950	I-B	I-C
Cristiane Pereira da Silva	01/08/2020	928	I-E	I-F
Cristina Tedde	01/08/2020	900	I-E	I-F
Débora, Cristina Julio Barro	01/08/2020	1003	I-E	I-F
Denise Aparecida Doretto Campanare Alves	01/08/2020	776	I-E	I-F
Eliane Prado	01/08/2020	956	I-E	I-F
Elisângela de Campos Machado Raful	01/08/2020	975	I-E	I-F
Eliza Maris de Lima Grandini Braga	01/08/2020	1000	I-E	I-F
Fernanda Dias Ferraz Soriano	01/08/2020	1000	I-E	I-F
Francine Nunes Paula da Silva	08/07/2020	928	I-B	I-C
Francisca Aparecida Pereira	01/08/2020	825	I-E	I-F
Gibea Rodrigues Amaro Barbosa	01/08/2020	950	I-E	I-F
Gláucia Elaine Lopes E Lopes	01/08/2020	776	I-E	I-F
Glauciele Egydio Mulato	04/07/2020	800	I-C	I-D
Heloisa Helena Pollon de Souza	01/08/2020	1004	I-E	I-F
Ieda Maria Santos Floreste	01/08/2020	951	I-E	I-F
Jeane Rita Jacob	01/08/2020	950	I-E	I-F
Laís Valéria Coelho Sbompató	01/08/2020	900	I-E	I-F
Leila Regina Zilio Zambom	01/08/2020	1003	I-E	I-F
Liana Silva Campassi	01/08/2020	1001	I-E	I-F
Lidiane Sanvidor	01/08/2020	900	I-E	I-F
Lígia Maria Casadei	01/08/2020	1000	I-E	I-F
Lígia Maria Turati	01/08/2020	1001	I-E	I-F
Luciana Cristina Rissoli Tamura	01/08/2020	950	I-E	I-F
Luciane de Cassia Feliciano	01/08/2020	900	I-E	I-F
Maiara Sparapan Servilha	01/08/2020	1000	I-E	I-F
Marcela Fernanda dos Reis Ulian	01/08/2020	700	I-C	I-D
Maria do Carmo Costa E Silva Silvino	01/08/2020	950	I-E	I-F
Maria Luiza de Oliveira Lopes	01/08/2020	975	I-E	I-F
Maria Regina Campanari Lopes	01/08/2020	850	I-E	I-F
Marilena Garcia Calandrim Garcia	01/08/2020	977	I-E	I-F
Marisa Moreno da Silva	01/08/2020	1000	I-E	I-F
Patrícia Felicíssimo Pereira	01/08/2020	900	I-E	I-F
Patrícia Helena Castelli Zuicker Queiroz	01/08/2020	1000	I-E	I-F
Patrícia Helena Martins	01/08/2020	1004	I-E	I-F
Patrícia Helena Tanaka do Nascimento	01/08/2020	1002	I-E	I-F
Rosemary Rodrigues	24/07/2020	750	I-B	I-C
Sandra Aparecida Marques da Silva	01/08/2020	751	I-E	I-F
Sandra Mara Paris Pereira	01/08/2020	875	I-D	I-E
Shirlei Calogero de Araujo de Oliveira	01/08/2020	927	I-E	I-F
Silvia Cristina Camargo Ruiz	01/08/2020	1000	I-E	I-F
Silvia Helena Goncalves Borella	01/08/2020	950	I-E	I-F
Simara Cristina Martins Steker	01/08/2020	825	I-D	I-E
Sonia Regina Cazo Berbel	03/07/2020	925	I-H	I-I
Susana Schutze Pirinete	01/08/2020	828	I-E	I-F
Thatiane Teixeira	01/08/2020	975	I-E	I-F
Valéria Candido dos Santos	01/08/2020	1000	I-E	I-F
Valéria Modesto de Souza	01/08/2020	925	I-E	I-F
Vanessa Demori Barbosa Brabo	01/08/2020	750	I-E	I-F
Vivian Marcal Paulino	01/08/2020	801	I-E	I-F
Viviani Jovina Valerio Angelim	01/08/2020	975	I-E	I-F

Cargo/Função Psicólogo(a)

Ana Paula Marques Sartori	01/08/2020	875	39F	39G
Edilene Nassar de Rossi	20/07/2020	927	39C	39D
Juliana Nogueira Carbonari	01/08/2020	1000	39F	39G
Wagner Garcia Guimarães	20/07/2020	851	39A	39B

Cargo/Função Técnico(a) de Enfermagem

Debora Cristina Borges da Silva Jeremias	25/07/2020	800	20C	20D
Fabricia Rezende Correa	12/07/2020	825	20B	20C

Fernando Augusto Ortega da Silva	22/07/2020	825	20D	20E
Priscila da Silva Nogueira	26/07/2020	750	20C	20D
Vanessa Pereira de Moraes	25/07/2020	775	20C	20D

Cargo/Função Trabalhador(a) Braçal

Ademir dos Santos	12/07/2020	950	1E	1F
Alex Junior Alves Leite	04/07/2020	900	1C	1D
Antonio Marcelino Rodrigues Fonseca	06/07/2020	750	1C	1D
Carlos Eduardo da Silva	25/07/2020	900	1C	1D
Clovis Apolinario da Silva	06/07/2020	900	1C	1D
Jose Paulo Costa	25/07/2020	900	1C	1D
Jose Roberto Gomes	13/07/2020	875	1C	1D
Junior Alexandre de Souza	04/07/2020	875	1C	1D
Jurandir Severino da Silva	18/07/2020	850	1C	1D
Marcos Inacio de Loliola Neto	04/07/2020	950	1K	1L
Maximiano Junior Nunes	04/07/2020	875	1C	1D

PORTARIA NÚMERO 3 8 8 2 4

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 55916, de 19 de novembro de 2020,

Considerando as modificações introduzidas por meio da Lei Complementar nº 748, de 29 de março de 2016 e regulamentadas pelo Decreto nº 11754, de 13 de maio de 2016, vigentes desde 01 de junho de 2016.

Considerando que os servidores inativos, com desligamentos do quadro de servidores ativos ocorridos após a vigência da legislação citada, adquiriram direito ao benefício da Progressão por Mérito.

Considerando que em razão das modificações introduzidas, os procedimentos para a Progressão por Mérito foram efetuados após os desligamentos dos mesmos.

Considerando que, dessa forma, se faz necessária à reclassificação das respectivas referências salariais dos servidores inativos, com efeitos retroativos, de acordo com o artigo 89 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, com as modificações introduzidas por meio da Lei Complementar nº 748, de 29 de março de 2016 e regulamentadas pelo Decreto nº 11754, de 13 de maio de 2016, ficando ainda retificadas as respectivas Portarias de concessão de aposentadoria;

Considerando o acima exposto, expede a seguinte Portaria referente à concessão de Progressão por Mérito, do período vencido no mês de julho de 2020:

Art. único. Os servidores abaixo relacionados terão suas referências salariais reclassificadas a partir da respectiva data a que fazem jus ao benefício da Progressão Por Mérito, ficando retificadas suas Portarias de concessão de aposentadoria:

**Progressão por Mérito
Inativos**

<i>Cargo/Servidor(a)</i>	<i>Dt. Concessão</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Referência DE</i>	<i>Referência PARA</i>	<i>Portaria de Aposentadoria</i>
Cargo/ Atendente de Escola					
Cícera Santana Silvestre	02/07/2020	925	5J	5K	38689/2020

Cargo/ Auxiliar de Serviços Gerais					
Laurinda Rodrigues Sant'ana	23/07/2020	825	1I	1J	38787/2020
Nair Ribeiro Pauluci	29/07/2020	975	1H	1I	38774/2020

<i>Cargo/ Jardineiro</i>					
Luiz Gaiato	15/07/2020	850	5H	5I	38694/2020
<i>Cargo/ Médica</i>					
Sílvia Helena de Cerqueira César Rojas	07/07/2020	875	48K	48L	38433/2020
<i>Cargo/ Prof^ª. de EMEI</i>					
Ana Luiza de Freitas Nonato	01/08/2020	825	I-E	I-F	38682/2020
Lúcia Helena de Souza	01/08/2020	1000	I-E	I-F	38528/2020
Mônica Ferrini Bacellar	01/08/2020	1001	I-E	I-F	38683/2020
Teresinha Fatima de Souza Venciguera	01/08/2020	850	I-D	I-E	38681/2020

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2020-FUMARES. ÓRGÃO: Fumares - Fundação Mariliense de Recuperação Social. MODALIDADE: Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para reforma do imóvel que abriga a Fumares. ENCERRAMENTO: Dia 21/12/2020 às 09:30 horas. ABERTURA: Dia 21/12/2020 às 14:30 horas. O edital completo, bem como as demais informações poderão ser obtidos no site: www.marilia.sp.gov.br/licitacao, email licitacao1@marilia.sp.gov.br. Justificativa: Trata-se de reforma do imóvel que abriga a Fumares, tendo como fato gerador necessidade de várias adequações visando a plena condição de uso.

VANDERLEI DOLCE
Presidente Da Fumares

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 010/2020. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Tomada de Preços. OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para reforma do poliesportivo Altaneira – Olício Gadia, conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projetos anexos. ENCERRAMENTO: Dia 21/12/2020 às 09:30 horas. ABERTURA: Dia 21/12/2020 às 09:40 horas. O edital completo, bem como as demais informações poderão ser obtidos no site: www.marilia.sp.gov.br/licitacao, email: licitacao3@marilia.sp.gov.br. Justificativa: Faz-se necessária

VISANDO O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, proporcionando o acesso ao lazer e a melhor qualidade de vida aos moradores do Bairro.

Engº Hélcio Freire do Carmo
Secretário Municipal de Obras Públicas

DANIEL CARLOS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 199/2020 Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL 839068. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de cortinas e persianas, devidamente instaladas e montadas, destinadas a diversas Secretarias – Prazo 12 meses. TERMO DE SUSPENSÃO: Fica suspenso o presente certame, Processo 199/2020, para análise dos itens por parte dos órgãos requisitantes. Nova data para continuidade do presente Certame será definida e publicada após a referida análise. O TERMO DE SUSPENSÃO em sua íntegra está disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Informações e-mail: pregao4@marilia.sp.gov.br

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Responsável pelo Expediente do Tiro de Guerra

WANIA LOMBARDI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

HÉLCIO FREIRE DO CARMO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020-FUMARES ID – BANCO DO BRASIL Nº 842993. ÓRGÃO: FUMARES FUNDAÇÃO MARILIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados a FUMARES, prazo de 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representado pelo Presidente abaixo descrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/0202 e Decreto Municipal 11001/2013 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo Licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Nádia Amada Matsui, na sessão realizada em 23/11/2020, conforme segue, Empresas Vencedoras: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA, Rua: Alexandre Dolla, 441 Sala 01, Bairro: Jardim Verelena – Astorga/PR, CEP: 86.730-000, DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, Avenida República, 4216, Bairro: Núcleo Habitacional Castelo Branco – Marília/SP, CEP: 17.511-000.

VANDERLEI DOLCE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARILIENSE
DE RECUPERAÇÃO SOCIAL - FUMARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 ID – BANCO DO BRASIL Nº 843005. ÓRGÃO: FUMARES FUNDAÇÃO MARILIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de carnes e peixes diversos tipos, destinadas a FUMARES, prazo de 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representado pelo Presidente abaixo descrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/0202 e Decreto Municipal 11001/2013 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo Licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Nádia Amada Matsui, na sessão realizada em 26/11/2020, conforme segue, Empresas Vencedoras: AÇOUGUE DELIRA LTDA, Rua: Nove de Julho, 1377, Centro – Marília/SP, CEP: 17.500-120; MRB ATACADISTA DE CARNES EIRELI, Avenida Etoze Tiveron, 40 Sala 1, Bairro: Parque dos Sabias II (Padre Nóbrega) – Marília/SP, CEP: 17.533-073.

VANDERLEI DOLCE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARILIENSE
DE RECUPERAÇÃO SOCIAL – FUMARES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 224 / 2020 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento de Mandados Judiciais - Tabela CMED, destinados à Secretaria Municipal da Saúde - Prazo

12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 639 / 2020 - CM HOSPITALAR S/A XARELTO 20 MG - MARCA: BAYER - R\$5,8200. XARELTO 15 MG - MARCA: BAYER - R\$5,8200. XARELTO 10 MG - MARCA: BAYER - R\$5,8200.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato CF-1790/20 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** IPI MOBILIDADE CORPORTATIVA LTDA **Valor** R\$ 78.990,00 **Assinatura** 02/12/20 **Objeto** Aquisição de 01 Veículo Utilitário Esportivo tipo SUV, destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **Processo** Pregão Eletrônico n.º 190/20.

Contrato CG-1410/20 **Contratada** Prefeitura Municipal de Marília **Contratante** UNIÃO FEDERAL por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF **Valor** R\$ 1.145.000,00 (repasso R\$ 955.000,00 + contrapartida R\$ 190.000,00) **Assinatura** 13/12/19 **Objeto** Contrato de repasse n.º 885123/2019/MDR/CAIXA - execução de ações relativas ao Planejamento Urbano (reforma do entorno do Terminal Urbano de Marília) **Vigência** 20/11/22 **Processo** Protocolo n.º 58.074/20.

Contrato CG-1411/20 **Contratada** Prefeitura Municipal de Marília **Contratante** UNIÃO FEDERAL por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF **Valor** R\$ 483.000,00 (repasso R\$ 477.500,00 + contrapartida R\$ 5.500,00) **Assinatura** 13/12/19 **Objeto** Contrato de repasse n.º 888942/2019/MDR/CAIXA - execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional Territorial e Urbano (pavimentação asfáltica de estrada rural – Estrada do Pombo) **Vigência** 20/11/22 **Processo** Protocolo n.º 57.747/20.

Contrato CV-1185/20 **Conveniente** Prefeitura Municipal de Marília **Conveniente** FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA (FAMEMA) **Assinatura** 02/12/20 **Objeto** Estabelecer cenários de prática para formação dos residentes dos Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde - RIMS nas áreas de Saúde Mental, Urgência, Saúde Coletiva e Materno-Infantil e Atenção Clínica e Cirúrgica Especializada. Programas de Residência Médica nas áreas de Pediatria, infectologia, Medicina Geral de Família e Comunidade e Clínica Médica, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Marília, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Pós-Graduação **Vigência** 02/12/25 **Processo** Protocolo n.º 59.337/20.

Contrato Aditivo 03 ao CV-1150/19 **Conveniente** Prefeitura Municipal de Marília **Conveniente** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDAÇÃO MARILIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL – (FUMARES) / MUNICÍPIO DE MARÍLIA **Assinatura** 10/06/20 **Objeto** Alteração das Cláusulas 1ª e 2ª do convênio para conjugação de esforços para a instalação, funcionamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de Dezembro de 2000 (Processo SEDS n.º 1796221/2019) – (Bom Prato) **Processo** Protocolo n.º 58.643/20.

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Marília, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais, a saber: Pregão nº 308/2019 – NFs 2132647, 2143630 e 2146672 no valor total de R\$ 1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco reais) da Empresa CM HOSPITALAR S/A, Pregão nº 64/2020 – NF 2149188 no valor total de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) da Empresa CM HOSPITALAR S/A, Pregão nº 256/2019 – NF 110952 no valor total de R\$ 1.272,12 (mil duzentos e setenta e dois reais e doze centavos) da Empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, INFORMAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pregão nº 94/2019 – NFs 45956, 45609, 46801, 47085 e 49172 no valor total de R\$ 1.997,91 (mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) da Empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA por se tratarem do fornecimento de medicamentos para garantir o atendimento essencial nas unidades de saúde, de pronto atendimento, serviços de apoio e mandados judiciais; Pregão nº 165/2019 – NF 23314 no valor total de R\$ 129,85 (cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) da Empresa TUPAN GASES LTDA ME por se tratar do fornecimento e recarga de oxigênio gasoso medicinal essencial para a Secretaria Municipal de Saúde; Pregão nº 42/2020 – NFs 20 e 17 no valor total de R\$ 23.826,19 (vinte e três mil oitocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) da Empresa HOSPITAL ESPIRITA DE MARÍLIA por se tratar de exames e procedimento médicos para manutenção dos serviços essenciais de saúde hospitalar e ambulatorial; Pregão nº 68/2018 – NF 4927 no valor total de R\$ 8.242,50 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) da Empresa MR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, Pregão nº 152/2019 – NFs 8810 e 8811 no valor total de R\$ 849,60 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) da Empresa RENATO GOMES MORENO EPP por se tratarem do fornecimento alimentício para atender secretarias diversas do município; Pregão nº 127/2020 – NF 9646 no valor total de R\$ 3.184,95 (três mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) da Empresa GÁS ENGARRAFADO por se tratar do fornecimento de gás engarrafado para atender secretarias diversas do município; Pregão nº 130/2020 – NF 12678 no valor total de R\$ 151,32 (cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) da Empresa PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA – EIRELI, Pregão nº 130/2020 – NF 1289 no valor total de R\$ 649,66 (seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) da Empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI por se tratarem do fornecimento de material de processamento de dados para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 102/2019 – NF 608 no valor total de R\$ 6.422,08 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos) da Empresa MARINILZA DOS RAMOS DE LIMA – ME por se tratar do fornecimento de mobiliário para manutenção e melhoria de serviços essenciais em secretarias diversas do município; Pregão nº 158/2020 – NF 2618 no valor total de R\$ 85,57 (oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) da Empresa JHONATAN BAGATOLI, Pregão nº 158/2020 – NF 547869 no valor total de R\$ 469,86 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) da Empresa VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. por se tratarem do fornecimento de equipamentos de serviços essenciais em secretarias diversas do município; Pregão nº 46/2020 – NF 20378 no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) da Empresa G S JORGE JUNIOR, Pregão nº 46/2020 – NFs 50101 e 50372 no valor total de R\$

327,00 (trezentos e vinte e sete reais) da Empresa RILL QUÍMICA LTDA por se tratarem do fornecimento de material de limpeza e higienização para manutenção dos serviços essenciais em secretarias diversas do município; Pregão nº 285/2019 – NFs 4169 e 4178 no valor total de R\$ 5.938,00 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais) da Empresa LIDER NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA – ME por se tratar do fornecimento de material de construção para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas; Pregão nº 301/2019 – NFs 252, 253 e 254 no valor total de R\$ 10.489,56 (dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) da Empresa M.A.C. DA SILVA EVENTOS ME por se tratar da prestação de serviços diversos para manutenção de eventos culturais de entretenimento para população no município; Pregão nº 96/2020 – NFs 211 e 213 no valor total de R\$ 426,50 (quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) da Empresa ANA PAULA FAGUNDES 382.928.708-90 por se tratar da prestação de serviços essenciais de consertos, reparos e troca de fechaduras e maçanetas para manutenção dos serviços de secretarias diversas do município; Pregão nº 224/2019 – NF 34589 no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) da Empresa CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA, Pregão nº 32/2020 – NF 34590 no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) da Empresa CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA por se tratar de prestação de serviços essenciais de manutenção preventiva de elevadores do paço municipal e biblioteca municipal; Pregão nº 107/2020 – NFs 16695 e 16715 no valor total de R\$ 761,29 (setecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) da Empresa LOJAS MILANI LTDA EPP por se tratar da prestação de serviços diversos e locação de máquinas copiadoras multifuncionais para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 134/2018 – NFs 20092 e 20093 no valor total de R\$ 241.890,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa reais) da Empresa SILCON AMBIENTAL LTDA por se tratar de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – lixo hospitalar no município; Pregão nº 138/2019 – NF 19024 no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) da Empresa INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA por se tratar da prestação de serviços de reestruturação do portal institucional da Prefeitura Municipal de Marília; Pregão nº 133/2016 – NFs 993, 992, 991, 989 e 990 no valor total de R\$ 87.083,33 (oitenta e sete mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) da Empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA por se tratar da manutenção de serviços informatizados essenciais para secretarias diversas do município; Pregão nº 158/2018 – NFs 32039, 32041 e 32037 no valor total de R\$ 20.943,79 (vinte mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) da Empresa SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA por se tratar da prestação de serviços de locação de ativo de TI fixo / móvel para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 68/2020 – NF 4769 no valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) da Empresa MF SISTEMAS E SERVIÇOS DE T.I. LTDA – ME por se tratar da manutenção de serviços para gestão, por meio de armazenamento e gerenciamento de dados para farmácia de manipulação; Pregão nº 121/2019 – NF 1756 no valor total de R\$ 78.676,00 (setenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais) da Empresa SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA por se tratar da implantação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico da solução tecnológica de processos administrativos eletrônicos; Pregão nº 245/2016 – NF 1381 no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) da Empresa Z O ANÁLISES TÉCNICAS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA por se tratar da mensalidade da solução de serviços especializados de auditoria operacional; Pregão nº 4/2019 – NFs 702645 e 702625 no

valor total de R\$ 3.844,15 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pregão nº 4/2019 – NFs 702628, 702634, 702633, 702643, 702639, 702648 e 702640 no valor total de R\$ 80.799,10 (oitenta mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos) da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA por se tratarem dos serviços de manutenção da frota de secretarias diversas do município; Pregão nº 256/2015 – NFs 172307, 172336, 172368, 172407, 172461, 172541, 172588, 171635 e 172667 no valor total de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) da Empresa LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA por se tratar de publicação obrigatória dos atos oficiais em jornal de grande circulação.

Marília, 02 de Dezembro de 2020.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira
Diretor-Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

1º Termo Aditivo ao Contrato 019/2019. Origem: Dispensa de Licitação. Contratante: Emdurb/Marília. Contratada: TIM S/A – CNPJ n.º 02.421.421/0001-11 – sediada na Avenida Joao Cabral de Melo Neto nº 850 bloco 1 – Sala 1212 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel. Valor: R\$ 1.605,00 por mês. Data de assinatura: 21/10/2020.

1º Termo Aditivo ao Contrato 023/2019. Origem: Convite 002/2019. Contratante: Emdurb/Marília. Contratada: P.F de Matos Justino ME – CNPJ n.º 26.900.086/0001-00 – sediada na Rua Adelmo Mugnai nº 190 – Marília/SP - Objeto: Fornecimento de solução integrada de serviços gerenciados de segurança. Valor: R\$ 9.600,00 por mês. Data de assinatura: 30/11/2020.

DIVERSOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Emdurb/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA os herdeiros e sucessores de MARIA DO CARMO AMARAL COSTA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, comparecerem na administração do Cemitério Municipal de Marília, localizado na Avenida da Saudade s/n, bairro Mirante – Marília/SP, para tratar de assuntos referentes a titularidade da sepultura 459 da quadra 70, em que constam como sepultados: Antônio Mariano Costa (falecido em 04/05/1979 filho de Presciliano Mariano da Costa e Benedicta Mariano de Souza), e Maria do Carmo Amaral da Costa (falecida em 06/12/1987 filha de João Evangelista do Amaral Campos e de Alzira Galvão do Amaral), sob pena de aplicação do parágrafo único do art. 37 do Decreto Municipal n.º 10173/2009, sendo considerado a sepultura abandonada e prescrita em favor desta empresa pública para fins de regularização, conforme protocolo 202488/2017. Valdeci Fogaça de Oliveira. Diretor Presidente.

COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR

Claudirlei Santiago Domingues
Presidente

DIVERSOS

Cronologia de Pagamento

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 5º e nos termos da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comunicamos a alteração da ordem cronológica dos pagamentos abaixo relacionados:

Processo	Fornecedor	Tipo	NF	Data	Valor	Vencido
1) PP.05/20	Concremac Concreto Ltda.	1	7908	20/11/20	R\$ 8.325,00	20/11/20
2) PP.05/20	Concremac Concreto Ltda.	1	7929	26/11/20	R\$ 16.150,00	26/11/20
3) PP.05/20	Concremac Concreto Ltda.	1	7944	28/11/20	R\$ 4.625,00	28/11/20
4) PP.05/20	Concremac Concreto Ltda.	1	7957	30/11/20	R\$ 4.625,00	30/11/20
5) PP.06/19	Cia Ultragaz S.A.	1	3944	29/10/20	R\$ 5.527,50	30/11/20
6) PP.06/19	Cia Ultragaz S.A.	1	3566	31/10/20	R\$ 4.020,00	30/11/20

Justificativa: 1,2,3 e 4) Concreto FCK25. 5 e 6) GLP.: por falta do produtos, essenciais para dar continuidade as atividades normais da empresa. Claudirlei Santiago Domingues - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Ramiro Bonfietti

Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos Mtb: 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br